



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário n°. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

LEI Nº 2.746/2017.

“Atualiza os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo de Dores do Indaiá”.

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, por seus representantes legais, APROVA:

Art. 1º Ficam atualizados os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo de Dores do Indaiá, lotados em cargos em comissão, com aplicação percentual de 5,31% (cinco vírgula trinta e um por cento), do índice INPC, passando os vencimentos aos seguintes valores:

- a- Assessor Jurídico I.....R\$4.832,71
- b- Assessor jurídico II.....R\$4.550,90
- c- Contador.....R\$3.192,47
- d- Diretor do Legislativo.....R\$3.633,51

Art. 2º Ficam atualizados os vencimentos dos servidores do quadro efetivo do Poder Legislativo de Dores do Indaiá, com aplicação percentual 5,31% (cinco vírgula trinta e um por cento), passando os vencimentos aos seguintes valores:

- a- Assistente em CPD.....R\$1.084,43
- b- Assistente Administrativo.....R\$1.197,17
- c- Operador de Limpeza.....R\$923,61

Art. 3º O vencimento do cargo de operador de limpeza fica reajustado com base no índice do salário mínimo vigente, passando para R\$ 923,61.

Art. 4º Fica atualizado o valor constante do anexo IV da Resolução nº 05/2015, correspondente a gratificação para ocupante de cargo em comissão, com aplicação do índice INPC no percentual de 5,31% (cinco vírgula trinta e um por cento).

Art. 5º Revoga-se a Lei nº 2.695 de 17 de fevereiro de 2016, entrando a presente Lei em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2017.

Dores do Indaiá/MG, 21 de julho de 2017.


Ronaldo Antônio Zica da Costa
Prefeito Municipal